



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 0216 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975

"Dispõe sobre desapropriação de áreas situadas entre a Avenida Lavapés e Rue Prefeito Carlos José Carleton, para exploração do Sistema Votorantim Fundiário"

IRINÉA JOSÉ MIDOLLI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto Lei nº 9, art. 39 inciso IV, de 31 de dezembro de 1969, e, de acordo com os artigos 2º e 6º do Decreto Lei Federal nº 5.365 de 21 de junho de 1941, com a modificação dada ainda, pelo Decreto Lei Federal nº 1.079 de 22 de janeiro de 1970, Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1996;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam desapropriadas de utilidade pública, para exploração do sistema rodoviário Municipal, as áreas que se descrevem, localizadas entre a Rue Lavapés e Rue Prefeito Carlos José Carleton, conforme planta constante do processo administrativo nº 567/75, que fica fazendo parte integrante deste:

ÁREA N° 01

"Mede 23,00 mts(vinte e três metros) de frente para a Rue Prefeito Carlos José Carleton; Do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno mede 34,20 mts(trinta e quatro metros e vinte centímetros), dividindo com área remanescente do proprietário; Do outro lado mede 73,00 mts(setenta e três metros), agás 7,00 mts(sete metros em curva), dividindo com área remanescente do proprietário; Nas fundos, onde divide com área de Henrique Arcuri, mede 33,00 mts(trinta e três metros), perfazendo uma área total de 777,00 mts²(setecentos e setenta e sete metros quadrados), que consta pertencer a PEDRO BRACIALLI ou sucessores.

ÁREA N° 02

"Mede 33,00 mts(trinta e três metros), dividindo com Pedro Bracialli ou Sucessores; Do outro lado mede 24,40 mts(vinte e quatro metros e quinze centímetros), dividindo com Henrique Arcuri e 13,70 mts(treze metros e setenta centímetros), dividindo com Júlio Cerqueira Gonçalves, defletindo a encurda numa distância de 6,50 mts(seis metros e cinquenta centímetros), sempre dividindo com Júlio Cerqueira Gonçalves; Daí, deflete à esquerda, numa distância de 9,00 metros(nove metros), dividindo com área remanescente do proprietário, perfazendo assim uma área total de 296,40 mts²(duzentos e noventa e seis metros e quarenta centímetros quadrados), que consta pertencer a HENRIQUE ARCURY ou sucessores.

ÁREA N° 03

"Mede 16,70 mts(dezessete metros e setenta centímetros) para o correço Lavapés; Do lado direito, mede 19,00 mts(quinze metros), dividindo com área remanescente do proprietário; Do outro lado mede 13,00 mts(dez metros), também



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

FIS "2" - DECRETO N° 002/79 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1979

com área correspondente do proprietário; Nos fundos, sede 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros), e desfile à direita, em sede 13,70 mts (treze metros e setenta centímetros), dividida com área expropriadá que consta pertencer a Henrique Aguiar, perfazendo assim uma área total de 119,20 mts² (cento e quinze metros e vinte centímetros quadrados), que consta pertencer a JULIO CARREIRA CONCALVES.

ÁREA N° 4

"Mede 33,00 mts (trinta e trois metros) de frente para a Rua Lavapés; Do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, sede 25,00 mts (vinte e cinco metros), sede 14,00 mts (quatorze metros) em curva, dividindo com área correspondente do expropriado; Do outro lado, sede 38,00 mts (trinta e oito metros), mais 13,00 mts (treze metros) em curva, sempre dividindo com área correspondente do proprietário; Nos fundos, sede dividido com o correio Lavapés, sede 16,70 mts (dezessete metros e setenta centímetros), perfazendo assim total de 600,00 mts² (seiscentos metros quadrados), que consta pertencer a VALERIANO CARREIRA CONCALVES, tudo conforme planta elaborada pelo S.O.P. desta Prefeitura, e anexa ao processo n° 507/79.

Artigo 3º - A declaração de utilidade pública de que trata o artigo 1º, é declarada de natureza urgente para os efeitos do art. 1ºº da Lei Federal n° 5.365 de 21 de Junho de 1961.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste decreto correrão por verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
em 02 de dezembro de 1979 - 11º Ano da Instalação do Município

Irineo José Nicolla
Prefeito

Saúl de Figueiredo
Enc. do Expediente do Gabinete

Publicado no quadro de edital na mesma data.